

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282 Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!



EMENDAS IMPOSITIVAS - BLOCO Nº 17

PROJETO DE LEI 5.777/2020: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021

BENEFICIÁRIO: CENTRO CULTURAL ADESCA

FINALIDADE: Manutenção das Atividades

N.º DA EMENDA IMPOSITIVA	VEREADOR PROPOSITOR	VALOR
52	Caio Porto	3.000,00
53	Tenente Lourençano	1.000,00
54	Wadinho Peretti	2.000,00
55	Marcos Bonilla	30.000,00

TOTAL [AS EMENDA	S	R\$ 36.	000,00
F (4)	Trinta e s	eis mil reais		

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.

Dr. Denis Eduardo Machado

- Vice-Presidente -



— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282 Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 52/2020



Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

Destino	Finalidade	Valor
ADESCA	Manutenção das atividades	3.000,00
	Três mil reais	

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.777/2020 - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 2.024.397,04.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.

Prof. Caio Porto - Vereador/Propositor -



— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282 Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 53/2020



Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

Destino	Finalidade	Valor
ADESCA	Manutenção das atividades	1.000,00
医高层性结肠 医乳腺 医乳腺病	Mil reais	

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.777/2020 - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 2.024.397,04.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.

Tenente Lourençano
- Vereador/Propositor

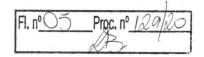


— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 54/2020



Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

Destino	Finalidade	Valor
ADESCA	Manutenção das atividades	2.000,00
阿斯斯里斯斯斯斯斯斯斯斯斯斯斯斯斯斯斯斯斯斯斯斯斯斯斯斯斯斯斯斯斯斯斯斯斯斯	Dois mil reais	

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.777/2020 - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 2.024.397,04.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.

Wadinhø Peretti Vereador/Propositor -



— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praca Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282 Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 55/2020



Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

Destino	Finalidade	Valor
ADESCA	Manutenção das atividades	30.000,00
Contract to the second	Trinta mil reais	

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.777/2020 - Ação: Emendas Impositivas -Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 2.024.397,04.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.

Vereador/Propositor -



CÂMARA DE TAQUARITINGA < camaradetaquaritinga@gmail.com>

EMENDAS IMPOSITIVAS 2021

3 mensagens

CÂMARA DE TAQUARITINGA <amara@camarataquaritinga.sp.gov.br> Para: adesca.depfinanceiro@gmail.com

Fl. nº 07 Proc. nº 129160

11 de novembro de 2020 09:18

Prezados (as):

Segue planilha com as destinações de verbas a título de emendas impositivas parlamentares, indicadas pelos Vereadores e a serem inseridas na Lei Orçamentária para o ano de 2021. Anexo.

Solicitamos a seguinte documentação, em atendimento á legislação pertinente:

- 1. Estatuto Social;
- 2. Ata de Eleição da atual diretoria;
- 3. Cartão do CNPJ;
- 4. Preenchimento e assinatura da declaração em anexo;
- 5. Plano de Trabalho contendo: Objetivos; Justificativa; Descrição dos produtos e/ou serviços a serem financiados; Demonstração de que os valores apresentados para <u>aquisição de produtos</u> encontram-se de acordo com os padrões de mercado. (1 simples orçamento feito pela internet, viabiliza)

Os documentos devem ser assinados pelo (a) Dirigente (a), digitalizados e encaminhados para o e-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

PRAZO: 24/11/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA - SP

A CASA DO POVO...A SERVIÇO DO POVO! www.camarataquaritinga.sp.gov.br

3 anexos

BLOCO 17 - ADESCA.docx

1. DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO.docx 20K

Decreto_Legislativo-1540-2016_consolidacao.pdf

Adesca Adesaca <adesca.depfinanceiro@gmail.com>
Para: CÂMARA DE TAQUARITINGA <camara@camarataquaritinga.sp.gov.br>

11 de novembro de 2020 10:20

Acusamos o recebimento do presente email. Grato!

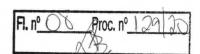
At,

Centro Cultural ADESCA Tel.: (16) 99776-1794

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Prezados (as) Srs (as)

Conforme solicitado, seguem os documentos anexo. Pedimos a gentileza que acusem o recebimento do presente email.



At,

Centro Cultural ADESCA Tel.: (16) 99776-1794

Em qua., 11 de nov. de 2020 às 10:17, CÂMARA DE TAQUARITINGA < camara@camarataquaritinga.sp.gov.br > escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

6 anexos







Planilha de desembolso 2021 ADESCA.pdf

Plano de Ação - Emenda Impositiva ADESCA 2021.pdf

Estatuto completo Adesca.pdf



DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO À DESTINAÇÃO

DE EMENDAS IMPOSITIVAS

ENDEREÇO

Rua Miguel Anselmo, 176 - Centro

Taquariitnga/SP CEP: 15.900-000

TELEFONE

(16) 3253-3733

NOME DA ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E ARTÍSTICO

CNPJ: 04.924.769/0001-57

Eu, Maria Augusta Gallassi portadora do documento de identidade, RG: 23.702.174-2 e do CPF: 141.036.758-45, brasileira, solteira, funcionária pública, residente domiciliada Rua Helena Funari Miguel, 145, bairro Jardim Paraíso - Taquaritinga/SP, dirigente da Associação de Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico, CNPJ 04.924.769/0001-57, DECLARO, para fins de habilitação à destinação de emendas impositivas, que esta Instituição e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas na legislação aplicável e, portanto:

I – É regularmente constituída no território nacional;

II – Não é omissa no dever de prestar contas de parcerias celebradas e faz a informação de transparência conforme determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por meio do seu Portal de Transparência na internet www.adesca.site.com.br (Comunicado/SDG nº 16/2018-TCE e Comunicado n 01/2020 da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, publicado no diário oficial em 26/10/2020);

III – Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento ou dispensa de chamamento, bem como, cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;



IV – Não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos ou, as contas encontram-se pendentes de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – Não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

VI — Não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública;

VII – Não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo;

VIII – Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível;

Firmo a presente declaração em obediência ao disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em especial aos artigos 39, 40 e 41, e DECLARO, para fins de habilitação à destinação de Emendas Impositivas que a Instituição e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer outras vedações previstas na legislação aplicável, sob pena da lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Taquaritinga, 24 de Novembro de 2020.

Maria Augusta Gallassi Presidente

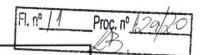
ENDEREÇO

Rua Miguel Anselmo, 176 - Centro

Taquariitnga/SP CEP: 15.900-000

TELEFONE

(16) 3253-3733





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.924.769/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE	DE INISCIPLICACI E DE SITUALACI	DE ABERTURA 0/2001
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE DESE	NVOLVIMENTO SOCIAL, CU	ILTURAL E ARTISTICO	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO ADESCA	(NOME DE FANTASIA)		PORTE DEMAIS
código e descrição da ativ 94.30-8-00 - Atividades d	IDADE ECONÔMICA PRINCIPAL le associações de defesa de	e direitos sociais	
94.93-6-00 - Atividades o	VIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁR le organizações associativa essociativas não especificad	s ligadas à cultura e à arte	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATI 399-9 - Associação Priva			
OGRADOURO R MIGUEL ANSELMO		NÚMERO COMPLEMENTO ********	
DEP 15.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TAQUARITINGA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO rc-contabil@hotmail.cor	n	TELEFONE (16) 3252-5060	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ *****	VEL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA S 03/11/20	BITUAÇÃO CADASTRAL 105
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	RAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA S	SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/11/2020 às 16:36:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Fl. nº 12 Proc. nº 129/29

TADUARITHMAA SPARA DI 553ASSOCIA AROTOCOLO

5 5 3 ASS CIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E ARTÍSTICO.

CNPJ 04.924.769/0001-57

Eleição e Posse Diretoria 2019-2021

Aos Vinte dias dos mês de Outubro do ano de Dois Mil e Dezenove, às 16h, nas dependências da sede da Associação de Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico - ADESCA, sito a rua Miguel Anselmo, número 176, Centro, Taquaritinga/SP, reúnem-se pais, alunos e professores da ADESCA, associados natos da instituição com a finalidade de eleger e dar posse a nova Diretoria Executiva da entidade. A reunião foi presidida por Maria Augusta Gallassi, presidente da instituição, a mesma discorreu sobre todos os pontos positivos de sua gestão, apresentando a todos os presentes os balanços gerais e relatórios anuais, sendo muito aplaudida por todos. Regularmente instalada a Assembleia, iniciou-se a eleição e considerando a inscrição de chapa única apresentada à Comissão de eleição, a mesma foi aclamada por unanimidade, conforme homologação datada do dia 07 de Outubro de 2019, composta por Presidente: Maria Augusta Rodrigues RG 23.702.174-2, Vice-Presidente: Marilda Ferreira da Silva RG 20.028.005, Tesoureiro: Clarice Nunes RG 22.858.799-2, Vice-Tesoureiro: Cassia Cristina Vitório dos Santos RG 29.464.220-1, Secretário: Edilene Clemente da Silva RG 29.782.127-1, Vice-Secretário: Francine Amanda de Souza RG 43.132.003-2, Diretor Patrimônio: Aucilia Rodrigues de Oliveira RG 29.167.748, Conselho Fiscal: Márcia da Silva Bersi RG 7.018.897-0, Patricia Edneia Lopes Capeleti RG 33.521.523-3, Ademilde Aparecida Carlos RG 8.408.688. Apoiado também no Estatuto que prevê a eleição e posse da Diretoria por aclamação quando houver apenas uma única chapa, esta foi eleita, com a aprovação unânime dos presentes, a chapa para a direção da ADESCA para o biênio 2019-2021. Após a eleição a nova diretoria tomou posse agradecendo a confiança de todos, e comprometeram-se a trabalhar para atingir os objetivos traçados para a associação. Nada mais havendo a tratar, Gabriella Silva dos Santos nomeada secretária ad hoc secretariei e lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos presentes

Gabriella Silva dos Santos Secretaria Ad. Hoc. Maria Augusta Gallassi Presidente

ata de assemblésa ceral - eleição e posse ometoria - biénio 2019-2021



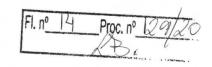
IFI no	12	Name and Address of the Owner, where	-	1
" "-	te)	Proc. I	10 120	12
		X	-	a
STATE OF THE PERSON NAMED IN	THE REAL PROPERTY.	Xª).		

		Planilha Orçamentária		and considerative statements of the consideration o					
1 - N°	1 - N° 2 - Item	3 - Detalhamento	3 - Quant.	3 - Quant. 4 - Unidade 5 - Duração 6 - Valor Un 7 - Total	5 - Duração	e - Va	lor Un	7 -	Total
		1 - Recursos Humanos - Contratação de Equipe Técnica	ca						
1.1	Recursos Humanos	Referente à contratação de equipe técnica de profissionais para o desenvolvimento do projeto, tais como coordenador, auxiliares, professores, monitores, assistentes, comunicação e mídia, dentre outros. Toda a remuneração levará em conta os preços praticados no mercado.	-	Serviço	5	R\$ 5	R\$ 5.950,00 R\$ 29.750,00	R\$ 2	9.750,00
1.2	1.2 Serviços de Apoio Administrativo	Tem como atribuição prestar apoio administrativo dos recursos disponibilizados e prestação de contas	1	Serviço	5	R\$ 1	R\$ 1.250,00 R\$ 6.250,00	R\$	6.250,00
Subtotal	1							R\$ 3	R\$ 36.000,00
					TOTAL PROJETO	ROJET	0	R\$ 3	36.000,00

			Cron	Cronograma de Desembolso - TERMO DE FOMENTO	- TERMO DE FOMENTO	0		
1 - N°	1 - N° 2 - Item	Mês 1		Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	6 - Total
			1 - Rec	- Recursos Humanos - Contratação de Equipe Técnica	atação de Equipe Técni	ica		
1.1	Recursos Humanos	R\$ 5.9	5.950,00 R\$	R\$ 5.950,00 R\$	R\$ 5.950,00 R\$	R\$ 5.950,00 R\$	R\$ 5.950,00 R\$	R\$ 29.750,00
1.2	Serviços de Apoio Administrativo	R\$ 1.2	1.250,00 R\$	R\$ 1.250,00 R\$	R\$ 1.250,00 R\$	R\$ 1.250,00 R\$	R\$ 1.250,00 R\$	R\$ 6.250,00
Subtotal		R\$ 7.3	7.200,00 R\$	R\$ 7.200,00 R\$	R\$ 7.200,00 R\$	R\$ 7.200,00 R\$	R\$ 7.200,00 R\$	R\$ 36.000,00
				TOTAL PROJETO				R\$ 36.000,00

Taquaritinga, 24 de novembro de 2020

Maria Augusta Gallassi Presidente



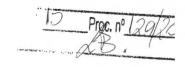
Centro Cultural ADESCA

FORMULÁRIO DESCRITIVO PLANO DE TRABALHO - EMENDA IMPOSITIVA 2021

1	IDENTIFICAÇÃO
Α	NOME DO PROJETO: Centro Cultural ADESCA
В	EIXO DE ATUAÇÃO: Cultura e Desenvolvimento Social

2	INSTITUIÇÃO OU ENTID	DADE PROPONENTE DO PR	OJETO		
Nom	ne: Associação de Desenvo	lvimento Social, Cultural e Art	ístico		
CNP	J nº: 04.924.769/0001-57				
End	ereço: Rua Miguel Anselmo)	Nº: 176	Cor	mplemento.:
Bair	ro: centro	Cidade: Taquaritinga	Estado: S	SP.	CEP: 15.900-000
Tele	fone: (16) 3253-3733	Fax:	E-mail: ac	lesca.	depfinanceiro@gmail.com

3	RESUMO DAS INFORMAÇÕES
Α	Local/Endereço e Região de Atuação do Projeto: Comarca Taquaritinga/SP - Região Administrativa de Araraquara
В	Objetivo Geral: Promover a manutenção das ações socioculturais desenvolvidas pela Associação de Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico na cidade de Taquaritinga, através da proposta do projeto "Centro Cultural ADESCA", que atenderá 80 crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 17 anos de idade.
С	Sumário do projeto: Pretende-se com o Centro Cultural ADESCA, promover a manutenção das ações socioculturais desenvolvidas pela Associação de Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico na cidade de Taquaritinga. Objetiva-se continuar servindo como um importante pólo de apoio às produções experimentais e formação de jovens artistas, valorizando a diversidade e ampliando o acesso a bens e serviços culturais. Como público-alvo direto, o projeto irá atender GRATUITAMENTE o total de 80 crianças e adolescentes.
D	Nº de beneficiários (direto) atendidos: 80
Е	Custo total: R\$ 36.000,00
F	Duração do projeto (nº meses): 8
G	Custo per capta/mês R\$ 56,25



Centro Cultural ADESCA

1. Identificação do projeto: Centro Cultural ADESCA		
1.1. Instituição proponente: Associação de Desenvolvime		0
1.2 CNPJ : 04.924.769/00015	7	
Banco do Brasil: 001 Agência: 655		Conta Corrente: 1598-9
1.3 Certificações:		
CEBAS () OSCIF Utilidade Pública Estadual COMAS (X) CMDCA (X)		lica Federal() ca Municipal(X)
1.4 Nome do Responsável I	egal: Maria Augusta Gallass	i
1.5 RG : 23.702.174-2		1.10 Órgão Expedidor: SSP/SP
2 - Apresentação da Organi	zação	

3 - 1

2.1. Histórico da organização

A Associação de Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico, também designada pelo nome fantasia de "Centro Cultural ADESCA", constituída em 24 de agosto de 2001, é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, classificada como associação civil sem fins lucrativos de natureza social, cultural, educacional, artística e esportiva. A entidade está enquadrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o código 94.30-8-00, cuja atividade principal é descrita como "Atividades de Associações de Defesa de Direitos Sociais". Trata-se de um importante centro que aglutina crianças, adolescentes e suas famílias do município de Taquaritinga e região, em um espaço de 1.200 m² de área construída. A gestão é realizada de forma transparente sempre com a participação popular. Anualmente a instituição promove a prestação pública de contas, através da publicação do Balanço Anual em jornais de grande circulação. Além disso, a instituição também está sujeita a auditorias externas, além das já realizadas anualmente pelo seu Conselho Fiscal.

Como forma de legitimar a presente proposta, que é um dos objetivos preconizados em seu estatuto social no capítulo II, artigo 2º: "A Associação terá como finalidade auxiliar no desenvolvimento físico, intelectual, cultural, educacional e desportivo de crianças e adolescentes brasileiras, visando o preparo para o exercício da cidadania - Parágrafo 1º: A Associação disponibilizará seus serviços de atendimento à comunidade em geral, dando-lhes suporte, mediante: I - Auxílio na promoção da Proteção Integral e Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente, preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA".

A entidade ao longo de seus quase 16 anos de história, vem acumulando êxito em ações socioculturais e desportivas no Estado de São Paulo, principalmente as que são ligadas ao protagonismo e ao fortalecimento da participação de crianças e adolescentes em espaços de convivência comunitária. Através dos projetos Dança Comunidade e Núcleo de Desenvolvimento SocioDesportivo, a organização fortalece todas as atividades ligadas à estas áreas. Em seu currículo destacam-se: Prêmios em festivais de porte nacional e internacional, profissionalização de jovens através de uma formação artística de qualidade, já que seus participantes ingressam no mercado de trabalho como monitores e instrutores de dança e teatro, 3 projetos aprovados pela Lei Nacional de Incentivo à Cultura - Rouanet (executado e com prestação de contas entregue), e 2 projetos aprovados pelo Programa de Ação Cultural do Estado de são Paulo - ProAC/ICMS (executado e com prestação de contas entregue), além de 2 projetos aprovados pela Lei Paulista de Incentivo ao Esporte.

Todas estas informações poderão ser comprovadas e confirmadas através das matérias de jornais vinculadas na mídia local e regional, além de portfólios dos trabalhos desenvolvidos, o que comprova a capacidade técnica e operativa da proponente, inclusive seu know-how na área, através da execução de projetos e programas com ou sem o co-financiamento público.

Rua Miguel Anselmo, 176 - centro Taquaritinga/SP CEP 15900-000 Telefone: (16) 3253-3733 Email: <u>wstrainee@me.com</u>



Centro Cultural ADESCA

3. Apresentação do Projeto

3.1. Nome do Projeto Centro Cultural ADESCA

3.2. Justificativa

A cidade de Taquaritinga, localizada na região Norte do Estado de São Paulo, distante aproximadamente 330 Km da capital, com seus 53.985 habitantes é formada em grande parte, por trabalhadores rurais de baixa renda. A atividade econômica predominante a cana- de-açúcar e a colheita de laranja. O município encontra-se na 1.110a posição no ranking em IDH-M (Índice de Desenvolvimento Humano) no Brasil, possuindo dois bairros com grande concentração de jovens em situação de vulnerabilidade social, caracterizados pelo MDS como "bolsões de pobreza".

Taquaritinga está localizada em uma região estratégica, tendo em seu entorno, sete municípios de pequeno porte, que juntos perfazem em média 60.704 habitantes, segundo dados do IBGE 2010. Os municípios pertencentes a macrorregião de Taquaritinga são: Santa Ernestina, Dobrada, Cândido Rodrigues, Fernando Prestes, Santa Adélia, Pindorama e Ariranha. O desenvolvimento da cultura nesta região é precário, pois existem pouquíssimos espaços de circulação cultural, bem como o seu fomento.

Taquaritinga se destaca neste ponto, por possuir uma escola técnica especializada em dança e a própria Associação de Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico, proponente desta iniciativa, que possui programas e projetos voltados para o desenvolvimento da arte e da cultura local. Além disso, nos últimos anos, a Secretaria de Cultura e Turismo do município vem se empenhando para fomentar a cultura no município.

A cidade de Taquaritinga constitui-se como um grande celeiro de talentos, principalmente relacionados às artes do corpo. Percebe-se um grande interesse nas áreas relacionadas à dança e teatro, cujas especialidades já se encontram enraizadas culturalmente em nosso povo, e dentro deste cenário ainda observamos um número considerável de crianças e adolescentes sem atividades voltadas para estes ramos.

Neste sentido que se destaca a necessidade de se ampliar e continuar mantendo espaços que venham promover e desenvolver projetos ligados à prática das expressões artísticas e culturais. Este projeto justifica-se na medida em que busca oportunizar ações que visem valorizar o potencial de criar e apreender, contribuindo com a formação do indivíduo, proporcionando a superação de suas dificuldades em socialização, despertando as habilidades psicomotoras, aguçando a memória e o ritmo, na produção artística como expressão mais sublime tornando-se a forma de se comunicar, de expor experiências cotidianas ou mesmo pela ampliação do repertório cultural.

Tivemos a felicidade de ser contemplados em 2010, 2014, 2015 e 2016 pela Lei de Incentivo à Cultura do Estado de São Paulo - ProAC/ICMS e em 2011, 2012, 2013 e 2016 pela Lei Rouanet, com prestações de contas entregue e algumas já aprovadas, comprovando a capacidade de atuação técnica do proponente.

A presente proposta é aberta gratuitamente, assim como todas as atividades desenvolvidas pela associação a todas as camadas da população, promovendo a inclusão social, a diversidade e a qualidade artística, estimulando a experimentação e o aprofundamento das questões destas artes hoje.



Centro Cultural ADESCA

4. Objetivos do Projeto

4.1. Objetivo Geral

Promover a manutenção das ações socioculturais desenvolvidas pela Associação de Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico na cidade de Taquaritinga e sua macroregião, através da proposta do projeto "Centro Cultural ADESCA", que atenderá 80 crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 17 anos de idade.

4.2. Objetivo (s) Específico(s)

- Disponibilizar espaço GRATUITO para sociabilidade, convívio e lazer saudável;
- Colocar a arte no centro de uma educação para a vida e favorecer o desenvolvimento da cidadania;
- Promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes através das oficinas de Dança Hip Hop, Ballet e Jazz;
- Ampliar os espaços de reflexão e circulação cultural em um contexto amplo, que abranja outras áreas de conhecimento, traçando linhas de envolvimento com assuntos atuais.

5. Beneficiários

- **5.1. Beneficiários Diretos (especificar):** 80 crianças e adolescentes de 07 à 18 anos de idade (incompletos) e suas famílias, dando preferência aquelas encaminhadas pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS e Centro de Referência de Assistência Social CRAS.
- **5.2. Beneficiários Indiretos:** Comunidades do entorno da moradia das crianças e adolescentes atendidas, além da rede de proteção, que tem um projeto sociocultural como referência na área, para encaminhamentos, orientações e articulação.

6. Metodologia

As atividades ocorrerão três vezes por semana no período da tarde das 13h às 17h na sede da entidade, sendo divididas em duas atividades com 1h30/aula, mais 1h de orientação técnica. Tão logo os recursos sejam disponibilizados será montada a grade horária, de acordo com a disponibilidade dos professores contratados à época.

O período foi o sugerido, para facilitar o deslocamento dos alunos participantes, bem como, não prejudicar sua frequência na escola, já que as atividades, terminarão em tempo hábil para o retorno às suas respectivas residências.

Todas as atividades a serem desenvolvidas pelo projeto projeto Centro Cultural ADESCA no município de Taquaritinga, são pensadas e planejadas, priorizando a aquisição de valores humanos fundamentais, enfatizando a importância do diálogo, do respeito ao próximo, da tolerância, da resolução pacífica de conflitos e da construção e fortalecimento da paz em todos os espaços de convivência da criança e do adolescente (no lar, na escola, na sociedade)



Centro Cultural ADESCA

As atividades são abertas à participação de **TODAS** as crianças e adolescentes do município sem distinção de raça, religião, gênero, orientação sexual, ou mesmo dificuldades sensoriais e cognitivas (pessoas com deficiência), estas últimas, os técnicos levarão sempre em consideração sua condição física e psicológica para indica-las às práticas que melhor se adequem às suas limitações, deixando-os livre (com a autorização de seus pais e/ou responsáveis) para a escolha da atividade que achar mais conveniente.

As crianças e/ou adolescentes não serão estigmatizadas com nomenclaturas preconceituosas em decorrência de sua condição social. A instituição deve assegurar às famílias o direito a todas as facilidades e oportunidades que facultam a Constituição da República Federativa do Brasil, independentemente de sua condição social e financeira. Porém, a eles a partir de critérios técnicos terão prioridades nas ações oferecidas pela entidade.

Todas as atividades são ofertadas em regime de oficinas, permitindo o direito de escolha para participar da atividade que mais lhes agradem. Esta sistemática, favorece o convívio familiar e comunitário, no sentido de não interferir na rotina diária do aluno participante, dando a oportunidade para que este, possa auxiliar seus familiares, realizar tarefas escolares, ou mesmo, realizar outros cursos que irão complementar sua formação integral.

As propostas aqui apresentadas apoiam-se nos marcos teóricos já mencionados e fundamentam-se na proteção integral da criança e do adolescente, de acordo com a Lei nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

A divisão de atividades e turmas, serão organizadas de forma à não ultrapassarem o limite máximo por turma de 35 alunos. A frequência será acompanhada semanalmente por intermédio de caderneta de chamada nominal.

7. Resultados esperados

Como resultado, pretende-se atender 80 crianças e adolescentes de forma gratuita, sem deixar de lado o fortalecimento da família, promovendo a inclusão social; o desenvolvimento de uma cidadania crítica e a aquisição de valores éticos e morais que possam levar ao longo de sua vida; a melhoria de bons índices na escola; aquisição de habilidades que permitam o ingresso no mundo do trabalho; prevenção de situações de risco e fortalecimento de vínculos familiares, melhoria da qualidade de vida das famílias que se encontram em situação de maior vulnerabilidade e o acesso livre à informações sobre assuntos que auxiliem o empoderamento das famílias, para a resolução de conflitos intrafamiliar.



Centro Cultural ADESCA

8. Processo de Monitoramento e Avaliação

Resultado(s)	Indicadores qualitativos	Indicadores quantitativos	Meios de Verificação
Crianças e adolescentes com habilidades desenvolvidas para a melhoria de sua convivência familiar e comunitária, além de manterem-se incluídas socialmente.	- Participação efetiva em todas as atividades oferecidas pelo projeto de maneira ativa	- Preenchimento das vagas disponibilizadas	 Ficha de Inscrição; Lista de Presença.
Crianças e adolescentes com novos conhecimentos, que favoreçam a formação de atitudes e valores que reflitam no seu desenvolvimento integral.	 Melhora do comportamento na residência e na escola; Participação de forma cooperada nas atividades. 	- Até o final do projeto, conseguir atingir índices de relatos de melhora de comportamento, que chegue ao nível entre 70% à 100% das crianças e adolescentes atendidas	- Reuniões com pais.

9. Recursos humanos

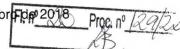
Formação Profissional (cargo)	Função no projeto	Nº de horas/mês	Vínculo (CLT, prestador serviços, voluntário)			
Pedagogia com Especialização Latu- Sensu em Práticas Pedagógicas	Coordenador Técnico e Artístico	40	Prestador de Serviços - MEI			
Técnico Administrativo	Coordenadora Administrativa	40	Prestador de Serviços - MEI			
Pedagogia e/ou Técnico em Dança	Professor	20	Prestador de Serviços - MEI			

Rua Miguel Anselmo, 176 - centro Telefone: (16) 3253-3733

Taquaritinga/SP

CEP 15900-000

Email: wstrainee@me.com



Centro Cultural ADESCA

8. Monitoramento e Avaliação

10. Cronograma de execução do projeto (especificar mês a	a moo do david				~,	***************************************		
Plano de Trabalho Anual								
Atividades/Mês	1	2	3	4	5	6	7	8
Contratação da equipe técnica								
Reuniões pedagógicas e capacitação								
Divulgação do Início das Pré-Inscrições								
Seleção das crianças e adolescentes participantes								
Início das Atividades								
Execução das atividades				4				
Evento Oficial de Encerramento do ano (formatura)								
Reuniões de avaliação								
Prestação de Contas								

Taquaritinga, 24 de novembro de 2020

Maria Augusta Gallassi Presidente

Rua Miguel Anselmo, 176 - centro Taquaritinga/SP CEP 15900-000
Telefone: (16) 3253-3733 Email: wstrainee@me.com



Associação de Desenvolvimento Social Cultural e Artístico

CNPJ 04.924.769/0001-57

CONVOCAÇÃO

Através do presente edital, convocamos os pais, alunos, colaboradores da Associação de Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico, e aos interessados para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO acima citada, no dia 10/04/2011 as 14h na sede da Associação, situada na Rua: Miguel Anselmo nº 176 - Centro- Taquaritinga/SP,a fim de deliberarem sobre as seguintes pautas:

- 1. Início das atividades sócioeducativas para o ano de 2.011 desenvolvidas pelo projeto "Dança Comunidade", subsidiado com aportes da Lei Rouanet do Ministério da Cultura;
- 2. Encerramento do projeto "Dança Comunidade" da Secretaria de Estado da Cultura -Programa de Ação Cultural (ProAC) no município de Taquaritinga e em seus pólos regionais: Ariranha, Santa Ernestina e Santa Albertina;
- Prestação de Contas e apresentação do Balanço Social do ano de 2.010;
- 4. Alteração do Estatuto Social da entidade no que se refere a inclusão de atividades esportivas em seus objetivos gerais, adequações textuais e de lingua portuguesa, bem como, o uso do nome fantasia "Centro Cultural ADESCA".

Taquaritinga, 28 de março de 2011.

Francelino Aparecido Fernandes

Presidente



CNPJ 04.924.769/0001-57



CONVOCAÇÃO

Através do presente edital, convocamos os pais, alunos, colaboradores da Associação de Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico, e aos interessados para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO acima citada, no dia 10/04/2011 as 14h na sede da Associação, situada na Rua: Miguel Anselmo n° 176 — Centro- Taquaritinga/SP,a fim de deliberarem sobre as seguintes pautas:

- Início das atividades sócioeducativas para o ano de 2.011 desenvolvidas pelo projeto "Dança Comunidade", subsidiado com aportes da Lei Rouanet do Ministério da Cultura;
- 2. Encerramento do projeto "Dança Comunidade" da Secretaria de Estado da Cultura Programa de Ação Cultural (ProAC) no município de Taquaritinga e em seus pólos regionais: Ariranha, Santa Ernestina e Santa Albertina;
- 3. Prestação de Contas e apresentação do Balanço Social do ano de 2.010;
- 4. Alteração do Estatuto Social da entidade no que se refere a inclusão de atividades esportivas em seus objetivos gerais, adequações textuais e de língua portuguesa, bem como, o uso do nome fantasia "Centro Cultural ADESCA".

Taquaritinga, 28 de março de 2011.

Francelino Aparecido Fernandes

Presidente

Fl. nº 22 Proc. nº 129/20

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, 0 0 35 0 6 CULTURAL E ARTÍSTICO

03

Aos dez dias do mês de abril de dois míl e onze, às 14h na sede da Associação de Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico, reúnem-se os membros da diretoria, professores, funcionários, sócios, pais e alunos dos projetos socioeducativos mantidos pela entidade para assembléia geral que discutirá a seguinte pauta: 1. Início das atividades sócioeducativas para o ano de 2.011 desenvolvidas pelo projeto "Dança Comunidade", subsidiado com aportes da Lei Rouanet do Ministério da Cultura; 2. Encerramento do projeto "Dança Comunidade" da Secretaria de Estado da Cultura - Programa de Ação Cultural (ProAC) no município de Taquarítinga e em seus pólos regionais: Ariranha, Santa Ernestina e Santa Albertina; 3. Prestação de Contas e apresentação do Balanço Social do ano de 2.010; 4. Alteração do Estatuto Social da entidade no que se refere a inclusão de atividades esportivas em seus objetivos gerais, adequações textuais e de língua portuguesa, bem como, o uso do nome fantasia "Centro Cultural ADESCA". Presidindo a reunião, o sr. Diretor dos projetos sociais mantidos pela entidade William Silva dos Santos e a coordenadora Cleide de Carvalho Corrêa saúdam todos os presentes e apresentam o planejamento de aula para o ano de 2.011. Na oportunidade também apresentam todos o professores e equipe técnica que irá trabalhar esta ano na execução dos programas sociais e culturais. Além de passarem a todos as regras e normas, também apresentaram o Regimento Interno para apreciação de todos. O diretor William Silva dos Santos apresenta um balaço das ações realizadas no projeto Dança Comunidade na cidade de Taquaritinga e nos pólos regionais, consolidando o sucesso da iniciativa. Segundo mostrou, todos os investimentos realizados com os aportes do Programa de Ação Cultural do Estado de São Paulo foi aplicado integralmente nas ações do projeto, conforme plano de trabalho. Todos os pólos tiveram uma adesão grande de alunos e a reforma da sede foi um avanço nas políticas culturais propostas pela entidade. Todos os objetivos forma atingidos, conforme apresenta um relatório prévio de 2010 que está em fase de editoração para sua publicação. Também apresentou aos presentes o Balanço Geral do ano de 2010 e prestação de contas, que foi aprovado por unanimidade pelos presentes de acordo com os documentos apresentados e referendo do Conselho Fiscal que avaliou minuciosamente as contas da entidade, emitindo parecer favorável. Por fim, foi apresentado o plano de alteração do Estatuto Social da entidade, que indica a necessidade de adequar seus artigos às mudanças da legislação vigente como forma de atualização legal. Outra medida é a inclusão em seus objetivos o termo esportivo, já que em seu estatuto só rege as ações na área da educação, cultura, meio ambiente e cidadania. Também a partir da alteração, a entidade passará a denominar-se com o nome fantasia de "Centro Cultural ADESCA". Outras adequações é textual e na interfere no conteúdo de seus objetivos principais. Os pais e colaboradores apresentaram suas sugestões e críticas, aprovando as alterações sem ressalvas. O Sr. Presidente Francelino Aparecido Fernandes colocou todos os documentos à disposição para a comunidade e reforça que a entidade está aberta para todos de forma gratuita. As contas e os relatórios anuais também estarão disponíveis no site da entidade: www.dancacomunidade.com.br como forma de dar maior transparência às ações do Centro Cultural. Nada mais havendo a registrar, eu Felipe Aparecido de Lima Brianezi, secretário da Associação de Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico, lavro a presente ata que após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TITULOS Fuis Doque de Cardan 282 - Centia - Regionilinga - 6P - Fener (16) 3252/2855 Durcaino Cristiano Victorio, Ociningara, Tabeligo

Reconheço, por semelhança a(s) firma(s) de: FRANCELINO APARECIDO FERNANDES(42835). Dou fé.
Taquaritinga-59, 29/82/2012, MARIA LENIR PINUTTI

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E ARTÍSTICO.

Título I DA INSTITUIÇÃO E SEUS FINS. Fl. nº 24 Proc. nº 129 20

Capítulo I Da instituição.

Art. 1° - A Associação de Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico, também designada pelo nome fantasia de "Centro Cultural ADESCA", constituída em 24 de agosto de 2001, que é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, classificada com associação civil sem fins lucrativos de natureza social, cultural, educacional, artística e esportiva, de duração indeterminada e sediada na rua: Miguel Anselmo, 176 - Centro, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, que reger-se-á pelas presentes normas estatuárias, além das normas previstas pela legislação aplicável a espécie.

Parágrafo 1º. A Associação de Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico poderá abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da federação, bem como no exterior. Ao estender sua atividade a outras cidades, nelas poderá abrir escritório, local, regional ou internacional.

Parágrafo 2°. A Associação de Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico disciplinará seu funcionamento por meio de Regimento Interno, devidamente aprovado pela Assembléia Geral.

Capítulo II Da natureza e finalidade

Art. 2°. A Associação terá como finalidade auxiliar no desenvolvimento físico, intelectual, cultural, educacional e desportivo de crianças e adolescentes brasileiras, visando o preparo para o exercício da cidadania. Também atuará na área de Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável, voltadas principalmente à preservação e conservação do meio ambiente e dos recursos hídricos.

Parágrafo 1°: A Associação disponibilizará seus serviços de atendimento á comunidade em geral, dando-lhe suporte, mediante:

 Auxílio na promoção da Proteção integral e defesa dos direitos da criança e do adolescente preconizados pelo Estatuto da criança e do Adolescente-ECA;

 Estímulos para a qualificação, dando alternativa de profissionalização através da promoção de cursos e ou estágios e propostas de geração de renda para os jovens participantes dos programas e projetos sociais realizados pela associação ou outras organizações a que ela vier a apoiar;

Limin's

Fl. nº 25 Proc. nº 12920

003506

III. Incentivo à cultura física, proporcionando aos participantes dos projetos mantidos pela associação, a prática de diversas modalidades de atividades culturais, esportivas e de e de lazer;

 Promoção de festivais competitivos mostra e eventos diversos incentivando a produção das diferentes linguagens artísticas e esportivas valorizando o

intercâmbio, cultural, técnico e social de seus participantes;

 V. Promoção da integração social e o bem estar dos participantes dos projetos da associação e seus familiares através do incremento de ações de assistência social e jurídica;

VI. Incentivo as praticas do voluntariado e ações solidária na comunidade em seus

diversos segmentos.

Parágrafo 2º: Na área de Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável, promoverá ações de Educação Ambiental em todos os níveis visando a construção de comunidades sustentáveis, alinhados aos fundamentos da Lei Federal 9.795/99 que institui a Política Nacional de Educação Ambiental e a Lei Federal 9.433/97 que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos atendendo aos princípios básicos das respectivas Políticas Estaduais sempre levando em consideração a legislação pertinente e seguirá as seguintes diretrizes:

 Executar e/ou auxiliar na defesa, preservação e conservação do meio ambiente e do patrimônio cultural, histórico, arquitetônico, artístico, das comunidades

atendidas pela associação;

II. Auxiliar na administração das Áreas Protegidas, com a elaboração e/ou execução de projetos e prestação de serviços, através de parcerias e Contrato de Gestão Compartilhada e as legislações pertinentes;

III. Proteger, conservar e melhorar nossos Recursos Hídricos;

IV. Participar ativamente das discussões, de Coletivos de Entidades Ambientalistas e de Educação Ambiental, podendo representar ou ser representada nos diversos órgãos e ou instituições formuladoras de políticas públicas ambientais e mais especificamente para Áreas Protegidas e Recursos Hídricos, a fim de conseguir viabilizar seus objetivos estatutários.

Parágrafo 3°: Na área do Esporte, desenvolverá projetos desportivos que contemplem atividades sócio-desportivas educacionais, ao desporto e para desporto, concentradas nas seguintes áreas:

 Área Educacional: projetos voltados como disciplina ou atividade extracurricular desportiva no âmbito da educação básica, fundamental, médio e superior promovendo atividades no contra turno escolar, objetivando o desenvolvimento integral do indivíduo;

 Área de Formação Desportiva: projetos voltados para a iniciação e desenvolvimento motor geral de crianças e adolescentes por meio da prática de

atividades desportivas e físicas orientadas;

Área Sócio-Desportiva: projetos que utilizem o desporto como ferramenta de inserção social, propiciando as pessoas de baixa renda oportunidades para práticas desportivas;

 Área Participativa: a) projetos voltados para ampla participação de pessoas em eventos desportivos que evitem a seletividade e a hipercompetitividade de seus

Inmili's

Fl. nº 26 Prog. nº 129/20

003506

06

participantes, atendendo crianças, adolescentes, adultos, idosos, pessoas com deficiências, além de modalidades e respectivos públicos que sintetizem atividades físicas representativas de valores da nossa identidade cultural; b) projetos voltados à distribuição gratuita de ingressos para eventos de caráter desportivo e paradesportivo por pessoa jurídica, para integrantes da rede publica de ensino ou a integrantes de comunidade de vulnerabilidade social, devidamente comprovadas na futura prestação de contas;

 Área de Infraestrutura: projetos voltados à construção, reformas e adequação de espaços, equipamentos e instalações desportivas, desde que situados em

próprios públicos.

Art. 3° - A Associação também irá atuar na promoção de eventos, treinamentos, cursos profissionalizantes, pesquisas e estudos voltados para a cultura, difusão da arte, meio ambiente e assistência social; incentivar os artistas através do Troféu Arts e do Cia Festival & Convidados; formar parcerias e estratégias viabilizar suas atividades; promover o uso da "Internet" como forma de comunicação e divulgação cultural e de ações positivas de proteção e defesa da criança e do adolescente; promover campanhas culturais e sociais; cadastrar os artistas da região; emprenhar-se na construção de locais próprios para eventos culturais.

Capítulo III Dos meios e recursos

Art. 4°. A fim de cumprir suas finalidades a Associação de Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico, se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais serão regidas pelas disposições estatutárias e dedicando-se as atividades exclusivamente sociais, culturais, educacionais e preservação do meio ambiente, que serão disponibilizadas á comunidade em geral, por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, mediante doação de recursos físico, humanos e quando possível, financeiros, sempre observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, em não fazendo qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo único: Poderá também a associação criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando á auto-sustentação, utilizando todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

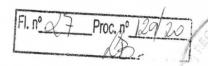
Art. 5°. Os meios e os recursos, para execução dos objetivos e projetos da Associação de Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico, serão obtidos preferencialmente, sem prejuízo de outras fontes lícitas, de:

I– Contribuição dos sócios:

II- Contribuições em dinheiro dos colaboradores;

 III- Contribuições eventuais de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou não;

humid



003506

- IV- Convênios, subvenções, doações ou parcerias firmadas com o Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda com outras pessoas jurídicas de direito privado legalmente constituídas;
- V- Resultado financeiro da promoção de eventos diversos;
- VI- Produção e venda de espetáculos de teatro e dança;
- VII- Remuneração pelo uso de marca ou expressão ou sinal de propaganda;
- VIII-Remuneração por serviços prestados referentes a contratos ou convênios através de licitações com órgãos públicos, empresas, entidades civis ou outras pessoas jurídicas ou físicas, nacionais ou estrangeiras.
- Art. 6°. Às contribuições a que se referem os incisos I, II e III do artigo anterior será sempre facultativa.
- Art. 7°. Os recursos financeiros obtidos pela Associação de Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico serão aplicados integralmente na consecução de seus objetivos estatutários e, não serão distribuídos aos associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, quaisquer resultados ou eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

Capítulo IV

Dos associados, seus deveres e direitos.

Secão I

Das categorias dos associados.

Art. 8º - O quadro social da associação compõe-se de cidadãos por livre escolha, maiores de 18 (dezoito) anos, os quais contribuirão para o desenvolvimento comum dos objetivos da associação.

Parágrafo Primeiro: Será associado todo o cidadão da comunidade local, que se manifestar através de requerimento próprio escrito, a vontade de integrar esse quadro associativo.

Parágrafo Segundo: É limitado o número de associados distinguidos nas seguintes categorias:

- Sócio-doador, atribuída às pessoas físicas ou jurídicas que tenham feito doação significativa da Associação;
- II. Sócio, atribuída às pessoas que por ventura venham a se associar quaisquer programas criados de acordo com o objetivo do presente estatuto;
- III. Parceiro, atribuída às pessoas físicas ou jurídicas que contribuam regularmente a doações de bens, serviços ou qualquer recurso que possa auxiliar na consecução dos objetivos propostos;
- IV. Amigo, atribuída às pessoas que contribuam regularmente com dações em dinheiro ou que já tenham prestado relevantes serviços à Associação, mas que não tenham interesse em pertencer ao quadro de associados;

Comment

- 1

N



Art. 9° - A admissão ou demissão como associado em qualquer categoria, será solicitada pelo interessado mediante requerimento próprio por escrito que será aprovada pela Assembléia Geral ou outorgada a critério deste.

Art. 10° - São direitos dos associados, quites com suas obrigações legais:

I.Votar e ser votado para cargos eletivos;

II. Tomar parte nas Assembléias Gerais;

III. Participar das atividades que a Associação realizar, criar e mantiver;

IV.Receber, periodicamente, informações sobre as ações da Associação;

V.A qualquer tempo, por requerimento se desligar, a titulo de demissão.

Art. 11º - São deveres dos integrantes da Associação:

- Colaborar para que a Associação cumpra o objetivo e as finalidades a que se destina;
- II- Zelar e defender, por atos e palavras, o bom nome da Associação;
- III- Conhecer, cumprir e fazer cumprir o estatutárias e regimentais;
- IV- Acatar as determinações da diretoria;
- V- Participar das reuniões para as quais for convidado;
- VI- Desempenhar, responsavelmente, os cargos e as missões que lhe forem confiados:
- VII- Concorrer para estreitar relações de amizade entre todos os associados e incentivar a participação comunitária;
- VIII- Cooperar, dentro de suas possibilidades, para a constituição do fundo financeiro da Associação:

Seção II

Da Responsabilidade dos associados.

Art. 13°. Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas pela Associação.

Parágrafo único: - Serão responsabilizados pessoalmente e aplicados a pena de exclusão aos associados que:

- Praticarem atos irregulares ou ilícitos em nome da Associação de Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico;
- Que extrapolarem os limites dos poderes que lhe foram concedidos por este estatuto;
- III. Causarem danos morais ou materiais a associação;
- Não comparecer as reuniões da associação com regularidade;
- V. Servir-se da associação ou projetos mantidos por esta, para fins políticos, ou estranhos aos seus objetivos;

humis 5

Capitulo V Da administração da associação.

Secão I

Dos órgãos de administração.

Art. 14°. A associação será administrada pelos seguintes órgãos:

- Assembléia Geral;
- Diretoria Executiva; II.
- Conselho Fiscal III.
- IV. Coordenadoria Regional.

Art. 15°. A assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, será constituída pelos sócios que estiverem em pleno gozo dos direitos estatutários.

Art. 16°. Cabe à Assembléia Geral:

- Eleger e destituir os administradores;
- Decidir sobre a dissolução da associação:
- III. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais:
- IV. Aprovar as contas:
- V. Deliberar sobre a reforma e alterações do presente Estatuto;
 VI. Aprovar o Regimento Interno da associação.

Art. 17°. A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente uma vez por ano para:

- I- Aprovar a proposta de programação anual da associação, submetida pela Diretoria Executiva:
- II- Apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva;
- III-Discutir e provar as contas e o balanço apreciado pelo Conselho Fiscal.

Art. 18°. A Assembléia Geral realizar-se á extraordinariamente, quando convocada:

- I Pela diretoria Executiva:
- II Pelo Conselho Fiscal;
- III Por requerimento de um quinto dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 19°. A convocação da Assembléia Geral será feita mediante publicação de edital a será fixado na sede (em local adequado e visível), publicação na impressa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, observando, ainda o disposto no art. 43 do presente estatuto.

Parágrafo único - Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios inscritos até a data da mesma, e em seguida convocação com qualquer número de associados.

Art. 20º - A Diretoria Executiva da Associação de Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico, será composta de:

- Presidente: I.
- 11. Vice-presidente;

Proc. nº 129

0 0 35 n 6

III. Primeiro Secretário:

IV. Segundo Secretária;

٧. Tesoureiro:

VI. Vice-tesoureiro;

Art. 21°. A Diretoria Executiva da Associação Artística Dança de Rua pela Vida será composta de:

I - Diretor Executivo;

II-Vice-diretor Executivo;

III - Primeiro Secretário:

IV - Segundo Secretário;

V-Diretor Financeiro:

VI- Vice-diretor Financeiro;

VII - Relações Públicas.

Art. 21°. Cabe à Diretoria Executiva:

- I Elaborar os planos anuais de trabalho, submetendo-o à aprovação do Assembléia Geral:
- II Colocar em execução o plano aprovado e mencionado no inciso anterior;
- III Dar à Assembléia Geral conhecimento sobre:
- a) As normas estatutárias que regem a Associação;
- b) As atividades desenvolvidas pela associação;
- c) A programação e aplicação dos recursos do fundo financeiro.
- IV Elaborar normas para concessão de auxílios diversos aos mais carentes;
- V Depositar em conta da associação, em estabelecimento de crédito oficial todos os valores recebidos:
- VI Reunir-se, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês e extraordinariamente, a critério de Presidente ou por solicitação de 2/3 de seus membros;
- VII Entrosar-se com instituições publicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;
- VIII Controlar e demitir funcionários;
- IX Elaborar o Regimento Interno da Associação.

Art. 22°. Compete ao Presidente:

- I Representar a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em qualquer instância ou tribunal podendo outorgar procuração a mandatário com poderes especiais;
- II Convocar as reuniões da diretoria Executiva, presidindo-as:
- III Presidir a Assembléia Geral e fazer cumprir suas deliberações;
- IV Apresentar ao Assembléia Geral relatório semestral das atividades da diretoria;
- V Admitir e ou dispensar pessoal de seu quadro obedecendo as decisões do Assembléia Geral;
- VI Movimentar conjuntamente com o tesoureiro, os recursos financeiros da associação:
- VII Conferir e autorizar o pagamento de contas:
- VIII Submeter os balancetes semestrais e o balanço anual á Assembléia Geral, após apreciação escrita do Conselho Fiscal;

Carner



IX - Rubricar e publicar em quadro próprio da associação, os balancetes semestrais e o balanço anual;

X - Receber e fazer doações de bens da associação, caso necessário, sempre respeitadas as normas estatutárias;

XI - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e o regime interno.

Art. 23°. Compete ao vice-presidente:

- 1 Auxiliar o presidente e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos eventuais, inclusive em demandas judiciais ou extrajudiciais;
- II Assumir o mandado, em caso de vacância, até o seu termino;
- III Prestar de modo geral, a sua colaboração ao presidente.

Art. 24°. Compete ao Secretário:

- I Lavrar as atas das reuniões e Assembléias Gerais;
- II Redigir circulares e relatórios e encarregar-se da correspondência social;
- III Organizar e zelar pela conservação do arquivo da associação.
- Art. 25°. Compete ao segundo secretario, auxiliar o primeiro Secretario e substituí-lo em seus impedimentos eventuais.

Art. 26°. Compete ao Tesoureiro:

- I Subscrever ao Presidente os cheques da conta bancaria da associação;
- II Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro e em bens, mantendo em dia a escrituração toda comprovada;
- III Efetuar, através de cheques nominais, os pagamentos autorizados pelo Presidente, em conformidade com o disposto para aplicação dos recursos no plano anual de trabalho;
- IV Apresentar ao Presidente os balancetes semestrais e o balanço anual, acompanhado dos documentos comprobatórios de receita e despesas;
 - V Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI Informar os órgãos diretores da associação sobre a situação financeira da associação;
- VII Promover a concorrência de preços, quanto aos serviços e materiais adquiridos pela associação;
- VIII Arquivar notas fiscais, recibos e documentos relativos aos valores recebidos e pagos pela associação, representando-os para elaboração da escrituração contábil.
- Art. 27º. Compete ao Vice-auxiliar o tesoureiro e substituí-lo em seus impedimentos eventuais.
- Art. 28° O mandato da diretoria será de dois anos, sendo permitida uma única recondução subsequente, pelo mesmo período.

Parágrafo primeiro - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu termino;

Parágrafo segundo - Perderá o mandato o membro da diretoria que falta a três reuniões consecutivas sem justa causa;

Parágrafo terceiro - A diretoria Executiva reunir-se á no mínimo uma vez por mês.

himas

N



- Art. 29° O Conselho Fiscal constituído por três membros e seus respectivos suplentes eleitos dentre eles, por maioria pela Assembléia Geral, um Presidente, e tem por atribuição:
- I Verificar os balancetes semestrais e anuais apresentados pela diretoria, emitindo parecer por escrito;
- II Assessorar a diretoria na elaboração do plano anual de trabalho na parte referente à aplicação de recursos;

III - Examinar a qualquer tempo, os documentos da tesoureira;

IV - Dar parecer, a pedido da Diretoria ou da Assembléia Geral, sobre resoluções que afetem as finanças da associação;

V - Solicitar a Assembléia Geral, se necessário, a contratação de serviços de auditoria contábil.

Parágrafo único - o mandato dos conselheiros será de dois anos, sendo permitida a reeleição por mais uma vez e, em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 30° - O conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada semestre e extraordinariamente, mediante convocação da maioria de seus membros ou da Diretoria Executiva.

Art. 31° - Compete ao Coordenador Regional:

- Assegurar a gestão administrativa da Associação de Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico, no âmbito regional;
- II. Desempenhar as tarefas de representação e de administração por delegação do Presidente, mediante procuração, ouvido o Assembléia Geral.
- Art. 32° Os cargos da diretoria em hipótese alguma, serão remunerados e não haverá distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantedores ou associados.
- Art. 33° A Associação contará com um Conselho Técnico e Científico.

Parágrafo primeiro - O Conselho Técnico e Científico é um órgão de assessoramento da Associação, na consecução dos seus objetivos institucionais, composto de número indeterminado de pessoas físicas, nomeadas e destituídas pelo Assembléia Geral.

Parágrafo segundo - O Conselho Técnico e Científico terá o seu respectivo Presidente nomeado pelo Assembléia Geral com mandato de dois anos, permitida a recondução.

Parágrafo terceiro - Os demais integrantes do Conselho Técnico e Científico serão indicados pelo presidente do respectivo Conselho e aprovados pelo Assembléia Geral.

Art. 34° - Compete ao Conselho Técnico e Científico:

- I Prestar assessoria nos assuntos que necessitem de opiniões técnicas e científicas;
- II Orientar quanto à prioridades e planos de trabalho;
- III Opinar sobre assuntos de relevância técnica e científica, quando solicitado pela Diretoria Executiva ou julgar necessário;
- IV Promover e divulgar as atividades da associação nas comunidades técnicas e científicas.

have



Capitulo VI Do patrimônio

Art. 35°. O patrimônio da Associação de Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico será constituído de bens, móveis e imóveis, títulos e valores que esta possua no ato de sua instituição, sem embargos de outros que venha a adquirir ou receber em doação ou cessão ao longo de sua existência.

Parágrafo único - A aquisição ou alienação de bens imóveis, bem como a constituição de ônus reais somente serão válida se previamente aprovadas pelo Assembléia Geral, em ambos os casos devendo contar com a presença de no mínimo 51% dos associados com direito de voto.

Art. 36°. Todos os bens móveis, imóveis ou semoventes adquiridos, doados ou cedidos à associação serão identificados, contabilizados e inventariados pelo Diretor Executivo da associação, e, integrarão o seu patrimônio.

Art. 37°. No caso de dissolução desta Associação, aprovada em Assembléia Geral convocada especialmente para esse fim, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições congêneres, dotados de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no Município de origem e registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS; inexistindo a uma entidade pública.

Capítulo VII Da prestação de contas

Art. 38°. A prestação de contas da Associação observará no mínimo:

- I- Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II- A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III-A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV-A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

humas 1

34 Proc. po 129/20 XB-003506

Capitulo VIII Das Disposições Finais

Art. 39°. Os participantes dos projetos da Associação de Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico, poderão participar das reuniões da Diretoria Executiva, intervindo nos debates, prestando orientações ou esclarecimento, ou fazendo registrar em atas seus pontos de vista, mas sem direito a voto.

Art. 40°. A Associação aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultando operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetos.

Parágrafo único - Os recursos adivinhos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do município de sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços e ela vinculada no Âmbito do estado concessor.

Art. 41º - Serão afixadas em quadro de avisos, dispostos em locais de fácil acesso e grande visibilidade, aos cronogramas, os planos, notícias, convites e atividades da associação.

Art. 42°. O balanço anual será submetido à apreciação do Conselho Fiscal, que deverá manifestar-se no prazo de cinco à dez dias antes da convocação da Assembléia Geral.

Art. 43°. O edital de convocação para a Assembléia Geral será divulgado com cinco dias de antecedência da data e conterá:

1. Dia, local e hora da primeira e segunda convocação;

II. Ordem do dia.

Parágrafo único - será obrigatório, ainda, o envio de circular aos associados.

Artigo 44°. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 45° - O exercício fundacional terá a duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual efetuar-se-á, com base na escrituração contábil, um balanço geral de acordo com as prescrições legais.

Art. 46° - Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste estatuto.

Art. 47° - O presente estatuto entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Taquaritinga, 11 de janeiro de 2012.

Francelino Aparecido Fernandes

Presidente

Dra. Márcia Aparecida Zucchi Libanore
Advogada - OAB/SP 143.202

20 TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TITULOS
Reconheço, por semelhança a(s) firma(s) de: FRANCELINO APARECIDO
FERNANDES(42835), MARCIA APARECIDA ZUCCHI LIBANORE(11625). Dou
té.
Taquaritinga-SP, 29/82/2012,
PARIA LENIR PINOTTI

1169AA011605

Seg: 5857485858484958495149555850

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDA

- R\$ 8.90

003500

Extraordinaria a - Program Jula entidode

Proc, nº Bullow 10,200 um relatorio previo de dois mila de = que almorder Con tenne amunita Janas Monals hishna ristima Ap. 1





OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS - TAQUARITIN

Adelmo Pereira Marques Junior OFICIAL DESIGNADO

1º Escrevente Substituta



0035 MM 1

CERTIDÃO

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA-TAQUARITINGA

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número

em 05/03/2012, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia: Base Emolum. Estado Carteira Reg.Civ. Trib.Jus. REGISTRADO SOB N.3.506, NO ROLO 3700 0,00 10,69 3,05 2,25 0,56 0,56 17,11 3,97 6,36 REG. ANTERIOR MIC. 651 0,21 0,00 1,13 0,84 0,21

COTA :-Emolumentos R\$ 14,66 Estado...: R\$ 4,18 Carteira..... R\$ 3,09 Registro Civil..... R\$ 0,77 Trib. Jus..... R\$ 0,77 23,47

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório. Tabela e valores vigentes na data da prenotação.

Taquaritinga , 5 de Março

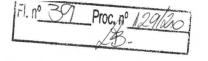
de 2012 16:44:5 h

WILSON BRASIL GIOLLO ESCREVENTE AUTORIZADA





DIÁRIO OFICIAL



Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano V | Edição nº 1149

Página 247 de 268

EMENDAS IMPOSITIVAS - BLOCO Nº 17

PROJETO DE LEI 5.777/2020: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO

PARA O EXERCÍCIO DE 2021

BENEFICIÁRIO: CENTRO CULTURAL ADESCA

FILANLIDADE: Manutenção das Atividades

N.º DA EMENDA IMPOSITIVA	VEREADOR PROPOSITOR	VALOR
52	Caio Porto	3.000,00
53	Tenente Lourençano	1.000,00
54	Wadinho Peretti	2.000,00
55	Marcos Bonilla	30.000,00

TOTA	L DAS EMENDAS	R	\$ 36.000,00
	Trinta e seis	mil reais	

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.

Dr. Denis Eduardo Machado

- Vice-Presidente -